

LEI ORDINÁRIA Nº 2615, DE 29.11.01
Acresce área no Perímetro Urbano.

Artigo 1º - Passa a fazer parte do perímetro urbano do Município de Leme, a gleba declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 4682, de 26 de setembro de 2.001, constante nas matrículas nºs 27.277, 27.655 e 29.445, do CRI de Leme.

Artigo 2º - Até a regulamentação por lei específica, considera-se, para efeito de atribuição do valor venal, o valor atribuído para esse fim pelo INCRA.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.